



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI 5680/2024 AO PROJETO DE LEI 52/2024

Institui, e inclui no calendário oficial de eventos do município de Bebedouro, a Semana de Conscientização do Exame de Fundo do Olho, e dá outras providências.

De autoria da vereadora Eliana Braga Fróes Merchan Ferraz

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana de Conscientização do Exame de Fundo do Olho no município de Bebedouro, buscando a conscientização da sociedade civil para a importância de realizar o exame de fundo do olho para evitar a cegueira, em muitas vezes até evitar a morte prematura.

Art. 2º São objetivos da Semana de Conscientização do Exame de Fundo do Olho:

I - promover por meio de palestras em escolas, faculdades e na comunidade, a conscientização da saúde ocular;

II - proporcionar o acesso aos Cuidados Oftalmológicos, facilitando o acesso a exames oftalmológicos, especialmente para populações de risco e comunidades carentes, através de campanhas de triagem e parcerias com profissionais de saúde;

III - fortalecer a Detecção Precoce de Doenças, com o aumento da taxa de diagnóstico precoce de doenças oculares que podem levar à perda de visão, permitindo assim intervenções médicas mais eficazes e prevenção de complicações graves;

IV - viabilizar o Engajamento Profissional e Comunitário: Mobilizar profissionais de saúde, escolas, organizações comunitárias e governos para trabalhar juntos na promoção da saúde ocular e na realização de atividades educativas e preventivas durante a semana de conscientização.

Art. 3º A Semana de Conscientização do Exame de Fundo do Olho será comemorada na segunda semana do mês de outubro que compreende o dia 13 - Dia Mundial da Visão -, período em que o Poder Público Municipal, junto com a sociedade civil organizada, a Educação e a Saúde, deverão realizar atividades variadas, incluindo palestras, com o objetivo de promover a reflexão sobre a importância e responsabilidade da saúde ocular.

Art. 4º Durante toda a semana de comemoração, o evento deverá ser amplamente divulgado.

Art. 5º A Semana de Conscientização do Exame de Fundo do Olho deverá integrar o calendário de eventos do município de Bebedouro.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas, se necessário.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



Art. 7º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 18 de junho de 2024.

Edgar Cheli Junior
PRESIDENTE

Mariangela Ferraz Mussolini
1ª SECRETÁRIA

Marcelo dos Santos de Oliveira
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=5U8420JFHX48VR71>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 5U84-20JF-HX48-VR71

